

Credenciada pela Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004



Fazenda Fontes da saber Campus Universitário Río Verde - Goiás Cx. Postol 104 CEP 75901-970 CDPJ 01.815.216/0001-78 LE 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.uniry.edu.br

CONTRATO Nº. 185/2021

Processo Licitatório n.086/2021 Pregão Presencial n.030/2021

> AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CAIXA PARA COMPOSIÇÃO DAS CESTAS NATALINAS, COMO SEGUE.

Pelo presente instrumento, de um lado a UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ n. 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Me. Alberto Barella Netto, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal n. 2426/2020, portador da Cédula de Identidade n. 5029855755 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n. 393.402.440-87, denominada CONTRATANTE, e de outro lado, GABRIEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 20.919.337/0001-04, com sede Rua Avelino de Faria, nº. 240, Setor Central, Sala 01, Rio Verde-GO, por intermédio de seu representante legal, Gabriel Guimarães de Oliveira, inscrito no CPF nº. 036.854.361-71 e RG nº. 5409397 SPTC-GO, denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, que será regido pelas cláusulas que doravante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela Contratada, no resultado do Processo Licitatório n. 086/2021, Pregão Presencial n. 030/2021, devidamente homologado pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e caixa para composição das cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores e preceptores da UniRV – Universidade de Rio Verde, conforme especificações a seguir:

ote/Ite	Produto AMEIXA SECA COM CAROCO 200GR	Unida UND	Marca LA VIOLETEIRA	Qtd 1.300,0000	17,0000	Total 22.100,0000
1 1						
1 2	AMENDOIM SALGADO TORRADO E DESPELICULADO 200 GR	UND	DORI	1.300,0000	10,0000	13.000,0000
1 3	ATUM AO MOLHO DE TOMATE 170GR		GOMES DA COSTA	1.300,0000	7,0000	9.100,0000
1 4	AZEITONA VERDE SACHE 300G DRENADO	UND	LA VIOLETEIRA	1.300,0000	10,0800	13.104,0000
1 5	BISCOITO WAFER CHOCOLATE 140GR	UND	BAUDUCO	1.300,0000	4,0000	5.200,0000
1 6	BISCOITO RECHEADO COM CHOCOLATE – 140 GR	UND	BAUDUCO	1.300,0000	3,0100	3.913,0000
1 7	BOMBOM SORTIDO - CX C/ 285 A 300GR	UND	GAROTO	1.300,0000	12,9200	16,796,0000





Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200 www.uniry.edu.br

01	8	CAIXA DE PAPELÃO COM ALÇA PARA CESTA NATALINA MEDINDO APROXIMADAMENTE 380X240X440MM (CXLXA), IMPRESSÃO COM TEMA NATALINO	UND	НС	1.300,0000	21,0000	27.300,0000		
01	9	CASTANHA DE CAJU TORRADA SALGADA 100GR	UND	DU NORTE	1.300,0000	25,7400	33.462,0000		
01	10	CREME DE LEITE TETRA PACK 200 GR	UND	PIRACANJUBA	1.300,0000	3,6300	4.719,0000		
01	11	LEITE CONDENSADO 270 GR	UND	CEMIL	1.300,0000	5,0000	6.500,0000		
01	12	GELEIA DE FRUTAS 230 GR	UND	PREDILECTA	1.300,0000	10,4500	13.585,0000		
01	13	MAIONESE SACHE 200GR	UND	SAUDE	1.300,0000	3,8500	5.005,0000		
01	14	PANETTONE DE FRUTAS 500GR	UND	DI LUCA	1.300,0000	17,0000	22.100,0000		
)1	15	PANETONE GOTAS DE CHOCOLATE, 500 GR	UND	DI LUCA	1.300,0000	18,0000	23.400,0000		
) [16	PALMITO DE AÇAI INTEIRO, 300 GR	UND	MARIZ	1.300,0000	22,0000	28.600,0000		
)	17	PESSEGO CALDA METADES 425GR	UND	GB	1.300,0000	12,0000	15.600,0000		
)1	18	PÃO DE MEL, CX COM 240 GR, COM UNIDADES INTERNAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	UND	BAUDUCO	1.300,0000	11,7900	15.327,0000		
)1	19	SUCO DE UVA 500 ML	UND	JOTA PE	1.300,0000	12,1000	15.730,0000		
1	20	TORRADA TRADICIONAL SALGADA 160 GR	UND	BAUDUCO	1.300,0000	5,4800	7.124,0000		
1	21	TORRONE COM AMENDOIM 90 GR	UND	MONTEVERGINE	1.300,0000	4,8600	6.318,0000		
1	22	UVA PASSA PRETA, SEM CAROÇO, 100 GR	UND	LA VIOLETEIRA	1.300,0000	4,7800	6.214,0000		
1	23	VINHO FRISANTE BRANCO, LEVEMENTE DOCE BRILHANTE, COM COLORAÇÃO CLARA, BOQUET DELICADO, FRESCO E FRUTADO	UND	CELLA	1.300,0000	20,0000	26.000,0000		
lotal	otal: (Trezentos e Quarenta Mil e Cento e Noventa e Sete Reais)								

2.2. <u>São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial n. 030/2021 e seus anexos, bem como a proposta da Contratada.</u>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

- **3.1.** Todos os itens descritos neste Termo devem ser entregues na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, no horário entre 7h e 10h30 e 13h e 17h, de segunda a sexta, previamente agendado com o responsável pelo recebimento, que deverá ser definido pela UniRV Universidade de Rio Verde.
- 3.2. A descarga das cestas até o local onde serão armazenadas é de responsabilidade da FORNECEDORA, não importando o tempo gasto para a descarga, considerando o processo previsto no item 3.3 e seus subitens.
- 3.3. No ato da entrega, aleatoriamente, serão abertas até 5% do total das cestas para conferência dos itens, peso, embalagem, validade e demais condições, conforme previsto no edital.
- **3.3.1.** Encontrando divergência em qualquer quantidade de cestas ou produtos entre o previsto no edital e o efetivamente entregue, todas as cestas serão conferidas, tanto as já acomodadas no local quanto as que ainda estiverem para serem descarregadas.



Credenciada pela Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004



Fazenda Fantes da saber Campus Universitário Río Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815 216/0001-78 I C 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 williumiry edu, br

- **3.3.2.** Identificado todas as divergências estas serão relatadas ao setor de licitação para as devidas providências jurídicas.
- 3.3.3. A abertura, acomodação dos produtos para conferência e posterior devolução dos produtos dentro das cestas e fechamento, quer estejam dentro do percentual de 5%, quer sejam "todas" se ocorrem divergências, é de responsabilidade do pessoal da FORNECEDORA, inclusive as já descarregadas e armazenadas.
- 3.3.4. As caixas natalinas que por ventura estiverem danificadas por ocasião da descarga ou, ainda, sofrerem danos na conferência deverão ser substituídas pela FORNECEDORA.
- **3.4.** A entrega deve ser realizada conforme solicitação, em até 15 (quinze) dias corridos a partir da solicitação do departamento de compras da UniRV.
- 3.5. Os produtos deverão ter validade mínima para consumo de 06 (seis) meses ou 80% do prazo entre a fabricação e o vencimento, salvo os itens que têm descrição específica para mais ou para menos.
- **3.6.** A Fornecedora deverá designar um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta.
- 3.7. O produto cotado deverá obedecer aos parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto.
- 3.8. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras), ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- **3.8.1**. O fornecedor deverá proceder à troca de mercadorias danificadas ou com código de barras ilegível.
- 3.9. As cestas deverão ser entregues já montadas com todos os seus componentes, contendo cada cesta uma listagem com a descrição dos produtos, inclusive das marcas e quantitativos, para que o servidor possa conferir a exatidão dos itens, bem como efetuar a troca em caso de desconformidade com o Edital.
- **3.10.** A identificação de qualquer item em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.
- 3.11. A contratada deve observar os prazos previstos para entrega, reposição ou substituição, salvo eventual tolerância expressa pela UniRV.

GABRIEL
GUIMARAES
GUIMARAES
DE
GUIMARAES
OI IVEIRA
OI IVEIRA
OI IVEIRA
OI IVEIRA
OI IVEIRA
OI IVEIRA



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Golás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815 216/0001-78 LE. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

3.12. Caso a Contratada não atenda as solicitações, seja para entrega, substituição ou resolução de pendências e sem que haja justificativa aceita pela Contratante, restará caracterizado o descumprimento da obrigação, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas na Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A gestão, fiscalização e acompanhamento desta contratação ficará a cargo do servidor Marquinhos Hartwig Bichler, conforme Portaria n. 3.036/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **5.1.** A contratação será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.
- **5.2.** As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários n. **05.0525.12.364.6026.2131.339030**, aprovado no orçamento para o exercício de 2021.
- 5.3. O presente Contrato perfaz o valor de R\$340.197,00 (Trezentos e Quarenta Mil e Cento e Noventa e Sete Reais).
- **5.4.** As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será feito em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a conferência definitiva dos produtos, realizado pelo Cerimonial Universitário. Caso os produtos entregues não correspondam aos solicitados, o pagamento somente será liberado após a substituição dos mesmos, que deverá ocorrem em no máximo 01 (um) dia útil.
- **6.1.1.** A forma de pagamento será única e exclusivamente por transferência bancária, ou TED e/ou DOC.
- **6.2.** Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito de pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.3. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo o quantitativo dos itens que serão entregues para a Contratante.



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Uni RV

Fazenda Fontes do sober Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP /5901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200

- 6.4. Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante por meio da rede mundial de computadores Internet.
- **6.5.** A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. Em caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, e nos respectivos Edital e Termo de Referência.
- 7.2. Atender às solicitações do Departamento de Compras da UniRV Universidade de Rio Verde, nos exatos moldes da proposta apresentada.
- 7.3. Emitir a Nota Fiscal nos moldes previstos na cláusula sexta deste Contrato, e outros dispositivos que compõem o Edital.
- 7.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva, inclusive quanto a regularidade fiscal.
- 7.5. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto dessa contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.
- 7.6. Assumir a responsabilidade pelos danos eventualmente ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.
 - **7.7.** Informar a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
 - 7.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Contratante.
 - 7.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços, ainda que nas dependências da Contratante e em decorrência do cumprimento desta contratação.
 - 7.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este processo licitatório.

Universidade de Rio Verde Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Egzenda Fontes do sober Campus Universitário Rio Verde - Golás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 (a CNP) 01.815 216/0001-78 I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.bi

- 7.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Contrato, sendo que sua inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UniRV.
- 7.12. Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato.
- 7.13. Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- **8.1.** A Contratante obriga-se a:
- a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observados na execução do especificado nesta licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. O licitante vencedor que descumprir qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, do Edital ou do Termo de Referência, estará sujeito às penalidades previstas nas Leis ns. 8.666/1993 e 10.520/2002.
- 9.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa natural ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, assim disposto:
- 9.2.1. A pessoa natural ou jurídica que, sem justo motivo, deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, estará sujeita à sanção de impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos.
- 9.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
 - a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.
- 9.3. Ressalvada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificada/comprovada, pelo não cumprimento, por parte da Contratada,



Credenciado pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004



Fazenda Fantes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815 216/0001-78 LE 10.210 819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

das obrigações assumidas, ou pela infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;

c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite máximo de 10 (dez)

dias;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

f) demais sanções previstas no art. 7° da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993, e demais normas pertinentes.

- 9.4. As penalidades previstas neste termo contratual são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.
- 9.5. Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.
- 9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante ou, não sendo suficiente, por meio de cobrança judicial.
- 9.6.1. Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.
- 9.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nesta Cláusula e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.
- 9.7.1. Sem prejuízo no disposto no subitem 9.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais especificações ou prazos;





Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01-815-216/0001-78 LE. 10-210-819-6

Fone: (64) 3611-2200 www.unicv.edu.br

b) a subcontratação total ou parcial do objeto;

- c) a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência civil:
 - d) a dissolução da sociedade;
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.
- 10.2. Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior a UniRV – Universidade de Rio Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde/GO, 12 de novembro de 2021.

UniRV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

Prof. Me. Alberto Barolla Netto - Reitor

CONTRAS DE DIVERRA: 03685436171

GABRIEL GUIMARAES DE OLIVEIRA: 03685436171

GABRIEL GUIMARAES DE OLIVEIRA: 03685436171

OU-Presencial, Ou-Pertificade PF 41, CN-GABRIEL GUIMARAES DE OLIVEIRA: 03685436171 OLIVEIRA:03685436171

OLIVEIRA:U3885436171 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2021.11.12 09:02:57-03'00' Foxit Reader Versão: 10.1.0

GABRIEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA CONTRATADA

CPF:

Wildisneiva Alves Gomes UniRV - Universidade de Rio Verde Departamento de Licitações e Contratos Portaria Nº 169/2021